ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107
Digitally signed by MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, st=PR, l=CASCAVEL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SIGNIT CERTIFICADORA DIGITAL, ou=28445453000140, cn=MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107
Date: 2020.08.27 17:18:34 -03'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 107, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, Exmo. Senhor Alécio Espínola, nos termos do que dispõe o art. 18, V, "h", do Regimento Interno c/ o art. 9º da Lei nº 2.215, de 1991 e art. 61-A da Resolução nº 1, de 2015

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos Diretores, Procurador Geral e Controlador Interno, para no cumprimento de suas atribuições e obrigações, autorizar, conforme regulamento próprio baixado por cada departamento, que os servidores (responsável legal) que possuam filhos (as) que estão afastados temporariamente das atividades escolares (Ensino Fundamental e CMEI) possam realizar trabalhos home office, enquanto perdurar o estado de calamidade pública ou o retorno da atividades escolares presenciais.

Art. 2º Aos assessores de gabinetes, que registram ponto, ficará a critério do Vereador responsável, baixar o referido regulamento internamente, quanto ao previsto no caput do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os regulamentos previstos no *caput* dos arts. 1º e 2º desta Portaria, deverão ser entregues à Gerência de Gestão de Pessoal, no prazo de dois dias após a publicação desta, para conhecimento e controle.

Parágrafo único. É obrigatório o protocolo no Departamento de Gestão de Pessoas, juntamente com o regulamento, os nomes dos servidores e/ou assessores que realização trabalhos home office.

Art. 4º O descumprimento desta Portaria e do regulamento de cada departamento, implicará ao servidor ou assessor a abertura de processo administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 68º aniversário de Cascavel.
27 de agosto de 2020.

Alécio Espínola
Presidente

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br